

**CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES**  
**CANHOTINHO - PERNAMBUCO**  
*Casa Otacílio de Siqueira Passos*

**RESOLUÇÃO Nº 56/2007**

**EMENTA: Dispõe sobre a Proposta Orçamentária da Câmara Municipal de Canhotinho, para o Exercício financeiro de 2008.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE:**

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento geral da Câmara Municipal de Canhotinho, estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2008, no valor montante de R\$ 1.920.000,00 (Hum milhão, Novecentos e Vinte Mil Reais).**

**— Art. 2º - Para atendimento às despesas com os programas de manutenção e investimentos dos Poder Legislativo Municipal, serão utilizados recursos financeiros advindos do Poder Executivo Municipal em formas de duodécimos mensais, dentro dos limites estabelecidos, no artigo 29-A, item I da constituição da República Federal, acrescido da emenda constitucional nº 25/2000.**

**Art. 3º - Os controles Orçamentários e financeiros ficarão a cargo do Presidente da Câmara e do Setor Contábil do Legislativo Municipal, que prestarão contas diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, conforme o estabelecido pela legislação em vigor.**

**Art. 4º - Fica determinado que o valor global do orçamento da Câmara Municipal será no montante de oito por cento (8%) da previsão orçamentária do município para o exercício seguinte, conforme estabelecido no artigo 29-A, item I da constituição da República Federal, acrescido da emenda constitucional nº 25/2000.**



**CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES**  
**CANHOTINHO - PERNAMBUCO**  
**Casa Otacilio de Siqueira Passos**

*Art. – 5º Fica ainda, o Poder Legislativo Municipal, dependendo da necessidade contábil, solicitar suplementação de dotação até o limite de vinte por cento (20%) do valor fixado no orçamento da Câmara.*

*Art. – 6º - Esta resolução entrará em vigor a partir do dia primeiro (1º) de janeiro de 2008.*

*Art. – 7º - Revogam-se as disposições em contrário.*

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 20**  
**de agosto de 2007.**

  
**VALMIR MACEDO DA SILVA**  
*Presidente*





**RESOLUÇÃO N.º 056/07**

**EMENTA:** Dispõe sobre o orçamento da Câmara Municipal de Canhotinho, para o exercício financeiro de 2008.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAZ SABER QUE O PLANO ANUAL DE ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:**

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º -** Fica aprovado o orçamento geral da Câmara Municipal de Canhotinho – Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2008, no valor montante de R\$ 1.920.000,00 (Hum Milhão, Novecentos e Vinte Mil Reais).

**Art. 2º -** Para atendimento às despesas com os programas de manutenção e investimento do Poder Legislativo Municipal, serão utilizados recursos financeiros advindos do Poder Executivo Municipal em formas de duodécimos mensais, dentro dos limites estabelecidos, no âmbito do A, item I da constituição da República Federal, acrescido da emenda constitucional n.º 25/2000.

**Art. 3º -** Os controles orçamentários e financeiros ficarão a cargo do Presidente da Câmara e do Setor Contábil do Legislativo Municipal, que prestarão contas diretamente ao Tribunal de Contas do estado, conforme o estabelecido pela legislação em vigor.

**Art. 4º -** Fica determinado que o valor global do orçamento da Câmara Municipal será no montante de oito por cento (8%) da receita operacional tributária do município para o exercício seguinte, conforme estabelecido no artigo 29-A, item I da constituição da República Federal, acrescido da emenda constitucional n.º 25/2000.

**Art. 5º -** Fica ainda, o Poder Legislativo Municipal, dependendo da necessidade contábil, solicitar suplementação de dotação até o limite de vinte por cento (20%) do valor fixado no orçamento da câmara.

**Art. 6º -** Esta resolução entrará em vigor a partir do dia primeiro (1º) de Janeiro de 2008.

**Art. 7º -** Revoguem-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de Agosto de 2007.

---

Presidente da Câmara  
a) Valmir Macedo da Silva